

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2025

DISPENSA Nº 038/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção das atividades/ações do programa Cozinha Comunitária, executadas pela Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os materiais objeto da aquisição terão especificações técnicas e requisitos de consumo usuais no mercado

1.3. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo usualmente fornecido no mercado

1.4. A relação detalhada dos materiais, suas especificações e quantitativos será apresentada na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Fósforo em madeira, tipo curto	60	PCTE	4,64	278,40
2	Detergente, embalagem com 5 litros, biodegradável	300	UNID	18,80	5.640,0
3	Esponja de prato para lavar louças, aplicação multiuso dupla face, grossa	200	UNID	0,79	158,00
4	Sabão em pó biodegradável embalagem com 500g	200	PCTE	3,47	694,00
5	Papel higiênico, material fibras celulósicas, 30mx10cm, tipo gofrado e picotado, folha simples, pcte com 4 unidades	1000	PCTE	4,00	4.000,00
6	Papel toalha, branco, pcote com 2 rolos de 55 flhas, folha simples picotada	100	PCTE	5,08	508,00
7	Escova de roupa grande, material corpo plástico, cerdas pet	100	UNID	8,96	896,00
8	Palha de aço (tipo bombril) pacote com 60g	240	PCTE	2,57	616,80
9	Polidor, aspecto físico líquido, composição óxido de alumínio e água destilada, embalagem com 500ml	200	UNID	2,66	532,00
10	Copo descartável com capacidade de 50ml, material poliestireno, cor branca, pcte com 100 unidades	200	UNID	3,37	674,00
11	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, pacote com 5 unidades	400	PCTE	5,37	2.148,00
12	Saco plástico para lixo 50 litros, pacote com 10 unidades	400	PCTE	4,19	1.676,00
13	Saco plástico de lixo, com 30 litros, pacote com 10 unidades	400	PCTE	3,00	1.200,00
14	aromatizante de ambiente aerossol, embalagem com 360mL	50	UNID	17,30	865,00
15	Inseticida aerossol, baixa toxicidade, com solvente à base de água, embalagem com 450mL	30	UNID	17,22	516,60



16	Colher descartável, material plástico, cor incolor, aplicação refeição, pacotes com 50 unidades	150	UNID	3,50	525,00
Total					20.927,80

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades do Programa Cozinha Comunitária, executado pela Secretaria Municipal de Ação Social, sendo essencial para garantir a higiene, a salubridade e o adequado funcionamento das instalações e equipamentos utilizados na preparação e distribuição de alimentos.

2.2. A disponibilidade contínua de materiais de limpeza de qualidade é fundamental para assegurar a saúde dos beneficiários e a conformidade com as normas sanitárias vigentes em ambientes de manipulação de alimentos. Isso contribui diretamente para a segurança alimentar, prevenindo a contaminação e garantindo que os serviços prestados ocorram de forma adequada e com os insumos necessários.

2.3. Dessa forma, a aquisição desses materiais visa atender às necessidades operacionais do Programa Cozinha Comunitária, garantindo que as atividades sejam desenvolvidas com eficiência, transparência e qualidade, promovendo um ambiente seguro e higienizado para todos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades do Programa Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes-PE. Os materiais adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, garantindo eficácia na higienização e funcionalidade para as atividades desempenhadas em um ambiente de cozinha profissional.

3.2. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado em remessa única, conforme necessidade da Secretaria. A aquisição será planejada de forma a atender a demanda contínua da Cozinha Comunitária, otimizando a gestão de recursos e garantindo a disponibilidade dos itens necessários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais de limpeza deverão atender as descrições estabelecidas neste termo, apresentadas na Tabela 1.

4.2. Os materiais de limpeza contidos nesse termo, classificam-se como produtos comuns, por serem comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima exigida.

4.3. A critério da unidade licitante poderão ser solicitadas amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a solicitação.



4.3.1. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital da licitação.

4.3.2. As amostras reprovadas serão devolvidas às respectivas licitantes.

4.3.3. As amostras apresentadas que forem consideradas satisfatórias serão encaminhadas ao almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

5.1. O prazo de execução do serviço será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, respeitando os critérios de armazenamento e validade dos produtos.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Cozinha Comunitária localizada na Praça Doutor Gil, nº 07 – Centro – Vertentes/PE, CEP: 55.770-000, em horário a ser previamente acordado. O transporte deve garantir a integridade e o frescor dos produtos, utilizando veículos limpos e, se necessário, refrigerados.

5.4. Os produtos entregues deverão estar devidamente embalados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e acompanhados de nota fiscal correspondente. A conferência será feita por servidores designados, sendo vedada a aceitação de itens com avarias, defeitos, marcas de uso ou em desconformidade com as especificações deste termo.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais de limpeza serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais de limpeza em desacordo com as especificações exigidas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação serão estabelecidas no Aviso de Contratação Direta

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,



a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelos servidores indicados abaixo:

9.10.1. Gestor do Contrato: Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07;

9.10.2. Fiscal do Contrato: Maria do Socorro Bezerra Castanha de Melo, CPF: 765.797.004-91.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 20.927,80** (vinte mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

11.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa no Banco de Preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal dos Materiais de limpeza e o atesto do fiscal do contrato certificará a correta entrega dos mesmos. Estes deverão ser entregues no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento do respectivo fornecimento

12.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal.

12.3. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data



do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da parcela em atraso;
- d) I = Índice de compensação financeira;
- e) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: (114, 593) 10002/8.306.2725.2.1164 - 3.3.90.30.

Vertentes, 10 de junho de 2025.

Rayanne Santana de Andrade
Secretária de Governo e Ação Social